

AVISO DE ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 006/2026-PE
Processo Administrativo nº 00003.20260302/0003-26

O MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi expedido **Termo de Errata ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026-PE**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e manutenção de solução de protocolo e gestão eletrônica de processos — GED, com portal de consulta pública, bem como prestação de serviços de digitalização, indexação, organização e gerenciamento documental, incluindo suporte técnico e supervisão especializada.

A errata promove ajustes no edital e no Termo de Referência, especialmente para inclusão de previsão de visita técnica facultativa ao arquivo municipal, por profissional indicado pela licitante, mediante agendamento prévio, bem como para esclarecimento das condições estimativas do acervo documental e admissão de soluções tecnicamente equivalentes.

Em razão das alterações promovidas, fica designada nova data para realização da sessão pública:

Nova data da sessão: 11/06/2026

Horário: 14:00

Plataforma: M2A Tecnologia

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor Preço

O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no portal do Município e na plataforma eletrônica de realização do certame, quando aplicável.

ITAREMA(CE), 26 DE MAIO DE 2026.



Willames Franklin de Oliveira Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
PORTARIA Nº 044/2025

ANEXO - TERMO ERRATA

Da inclusão de cláusula sobre visita técnica facultativa fica incluída no Edital e no Termo de Referência a seguinte disposição:

“DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA AO ARQUIVO MUNICIPAL”

1.1. Será facultada às licitantes interessadas a realização de visita técnica ao arquivo municipal e/ou aos locais onde se encontram acondicionados os documentos objeto da futura contratação, com a finalidade de permitir o conhecimento das condições físicas, organizacionais e operacionais do acervo documental.

1.2. A visita técnica poderá ser realizada por profissional indicado pela licitante, devidamente identificado, não sendo exigido vínculo empregatício prévio, registro profissional específico ou condição restritiva não prevista em lei. A visita deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, por meio do e-mail xxxxx, no horário de 08:00hs às 18:00hs, em dias úteis.

1.3. Durante a visita, a licitante poderá verificar, de forma assistida por servidor designado, as condições gerais do acervo, forma de acondicionamento, localização física, organização, acesso, espaço disponível, condições de manuseio e demais aspectos relevantes à formulação da proposta.

1.4. A visita técnica possui caráter facultativo, não constituindo condição obrigatória para participação no certame. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta. A ausência de realização da visita técnica não poderá ser utilizada como causa de inabilitação, desclassificação ou restrição à participação da licitante, desde que apresentada a declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

1.5. A realização da visita técnica não exime a licitante da responsabilidade pela elaboração de sua proposta, nem implicará direito futuro a reequilíbrio, revisão de preços ou alteração contratual fundada em desconhecimento das condições ordinárias de execução.